LEI N.º 1.339, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92.

Autor: Ver. Aurimar Mansano

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica permitida a Categoria de Uso C4 – Comércio, de Turismo, conforme determinado no artigo 7º. Da Lei nº 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z3- Zona Residencial turística, especificamente na Rua Ana Francisca Fachini, Bairro Martin de Sá.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de Dezembro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

13:15 07/12/2006 013247 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP